

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GOIANA**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 2.767/2025**

Institui o Dia Municipal do Gari a ser comemorado anualmente no dia 16 de maio, no âmbito do Município de Goiana.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal do Gari, a ser comemorado anualmente no dia 16 de maio.

**Parágrafo único.** A data mencionada passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** A data de que trata o artigo anterior será comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários e outros eventos.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 22 de outubro de 2025.

**MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**6E4C82B3

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/10/2025. Edição 3957  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>